



☆☆☆ Governo de
Acreúna
Trabalho e Dinamismo
Adm. 2009 / 2012

Registrado às folhas 011
do livro próprio n.º 020
Publicado nesta Secretaria.
Em 21 de Dezembro de 2012

LEI N.º 1.640/2012, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Altera artigos da Lei 1.546/2010 (Estatuto dos Servidores) e dá outras providências.”

Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 83 e 91 da Lei nº 1.546/2010, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 83...

§ 4º – Para efeito de concessão deste adicional somente serão considerados os cursos, comprovados através de certificado e ou diploma registrado e emitidos nos termos da legislação específica, relacionados com atribuições de seu cargo, sendo as especializações ou cursos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), com carga horária mínima de trezentos e sessenta horas, ou outros cursos com carga horária mínima estabelecida no § 3º.”

“Art. 91 - Os servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres, ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida fazem jus a um adicional de até 40% sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o grau de exposição a que estiver sujeito o servidor, obedecidos os mesmos critérios estabelecidos pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho, exceto quanto à fixação dos percentuais, as quais serão definidos pelo Município em regulamento próprio.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ACREUNA, aos 21 dias do mês de dezembro de 2012.


WANDER CARLOS DE SOUSA
Prefeito Municipal


ELIZA MARIA BORGES
Secretária de Administração


RAMILTON DE SOUZA PEREIRA
Secretário de Finanças
Procurador Geral do Município